



PROJETO DE LEI

Institui o programa municipal Acolhimento Silencioso: Acessibilidade para Autistas em Shoppings, objetivando a obrigatoriedade de disponibilização de aparelhos abafadores de ruídos para portadores do Transtorno do Espectro Autista em shoppings centers do Município de Juiz de Fora.

Projeto nº 78/2024, de autoria do Vereador Tiago Bonecão.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Juiz de Fora o programa Acolhimento Silencioso: Acessibilidade para Autistas em Shoppings, visando uma melhor inclusão de pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista em ambientes considerados hostis, por serem caracterizados por grande agitação e tumulto vocal.

Art. 2º Os **shopping centers** desta cidade devem garantir que os clientes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) tenham acesso a aparelhos abafadores de ruído / protetores auriculares do tipo concha.

Art. 3º Para ter acesso ao protetor auricular, basta o indivíduo apresentar seu cartão de identificação de Transtorno do Espectro Autista à administração do centro comercial ou ao Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), o qual fornecerá o dispositivo de segurança correspondente.

Art. 4º A quantidade mínima de aparelhos disponíveis para uso não pode ser inferior a 5 (cinco) unidades em cada **shopping center**.

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a emitir decreto para realizar as adaptações requeridas, visando à implementação das disposições estabelecidas, dispensando-se outras autorizações legislativas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por verba do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com instituições e entidades públicas e privadas para o regular desenvolvimento deste programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 25 de junho de 2024.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

